

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA

Estudo Técnico Preliminar 48/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23278.008066/2025-50

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação dos serviços de postagem de encomendas (convencionais e expressas) tem como objetivo atender a demanda de comunicação administrativa da REITORIA e dos Campi do Instituto Federal da Bahia, com os seus campi, a sociedade civil, outros órgãos e entidades da Administração, e também entre os campi do próprio Instituto

2.2. No contexto atual, os serviços de encomendas são realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio do Contrato nº 9912513445, cuja vigência terminará no dia 26/11/2025, sem possibilidade de prorrogação. Sendo assim, a fim de se evitar a interrupção das comunicações do Instituto, faz-se necessária nova licitação para a contratação dos serviços em questão.

2.3. Com uma demanda de, aproximadamente, 1.472 postagens e malotes no último ano, tal serviço é essencial para a consecução tanto das atividades administrativas quanto finalísticas do Instituto.

2.4. Além de garantir o cumprimento dos prazos legais e a rastreabilidade das encomendas, a contratação dos serviços em questão também assegura que o Instituto possa continuar suas operações de envio de encomendas aos seus campi, a sociedade civil, outros órgãos e entidades da Administração Pública e em todo território nacional e internacional, sem interrupções.

2.5. A não continuidade desses serviços comprometeria severamente as atividades do Instituto Federal da Bahia, colocando em risco o cumprimento de suas atribuições legais, principalmente no que se refere ao envio de encomendas com prazo legal e comprovação de entrega.

2.6. Dessa forma, a nova contratação para a prestação dos serviços de postagem de encomendas (convencionais e expressas) é plenamente justificada, não apenas pelos argumentos expostos acima, mas também pela importância estratégica desses serviços para o cumprimento das atribuições legais do Instituto..

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração da Reitoria	Cris Barata Neves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade.

4.1.1. A prestação de serviços deverá ter abrangência nacional e internacional, compreendendo os serviços de postagem de encomendas convencionais e expressas.

4.1.2. Manter a integração de informações criptografadas entre o Instituto e a ECT, atendendo à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.3. O prestador de serviços de postagem de encomendas deve garantir o cumprimento da LGPD, especialmente no que se refere ao tratamento de dados sensíveis de encomendas que envolvem informações pessoais dos regulados e da sociedade civil.

4.1.4. Zelar pelo sigilo e inviolabilidade das encomendas sob sua posse durante a prestação dos serviços.

4.1.5. A contratação deverá respeitar a legislação aplicável ao setor postal no Brasil, em especial as normas do Ministério das Comunicações, garantindo

conformidade com os regulamentos de mercado e políticas públicas.

4.1.6. O prestador de serviços deve garantir cobertura em todo o território nacional, incluindo regiões urbanas, rurais e remotas.

4.1.7. O prestador deve garantir a continuidade do serviço, independentemente de condições climáticas ou geográficas.

4.1.8. O serviço deve respeitar os prazos estabelecidos para entregas, conforme a natureza da encomenda (convencional ou expressa), e incluir indicadores de performance (SLA) para monitorar o cumprimento desses prazos.

4.1.9. A entrega das encomendas deverá ser realizada diretamente ao destinatário indicado pelo remetente, incluindo particulares.

4.1.10. O prestador deve buscar encomendas nos locais designados pela contratante.

4.1.10.1. Os serviços deverão ser prestados, no mínimo, nas localidades em que o Instituto possui Campus.

4.1.10.2. Observação: A cobertura do serviço não se limita às cidades onde o Instituto possui campus, uma vez que o envio de encomendas é realizado para diversas outras localidades.

4.1.11. A contratada deverá fornecer embalagem e/ou etiquetagem, quando necessário para o envio das encomendas, com custos incluídos no pacote contratado, sem encargos adicionais.

4.1.12. O prestador de serviços deve adotar protocolos de segurança para proteger os itens enviados contra extravios, danos ou fraudes.

4.1.13. O prestador deverá disponibilizar sistema de rastreamento em tempo real para que os responsáveis pelo envio possam monitorar a entrega.

4.1.14. O prestador deve fornecer comprovantes de entrega ou recibos de recebimento que garantam a entrega formal dos itens no endereço do destinatário.

4.1.15. O prestador deve oferecer a possibilidade de devolução de itens em casos de falha na entrega ou outros motivos previstos contratualmente.

4.1.16. Fornecer histórico de prestação de serviços, detalhado por tipo de postagem e respectivos valores.

4.1.17. Disponibilizar as informações necessárias à execução do contrato, incluindo tabelas de preços e tarifas, e faturas de cobrança com dados do contrato.

4.1.18. Informar ao Instituto os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

4.1.19. O prestador deve disponibilizar canais de atendimento (telefone, e-mail, chat online) com suporte técnico para esclarecer dúvidas, resolver problemas de rastreamento e lidar com questões de entregas não concluídas.

4.1.20. O prestador de serviços deve possuir infraestrutura adequada, como veículos e equipamentos, para garantir a execução dos serviços com qualidade e eficiência.

4.1.21. Considerando a natureza de serviço público, não será exigida a manutenção do preposto no(s) local (is) de execução do objeto.

4.1.22. O presente instrumento terá como periodicidade a entrega diária de encomendas de acordo com o contrato firmado

4.1.23. A celebração do instrumento de contrato se torna obrigatória, visto que a prestação dos serviços mencionada resulta em obrigações a serem celebradas por um instrumento de adesão de prestação de serviços de postagem de encomendas.

4.1.24. A contratação proposta, quando de sua prorrogação, deve manter as condições de habilitação, reajuste e reequilíbrio pactuados quando da contratação ora vigente, não sendo permitidas alterações que causem um desequilíbrio financeiro que onere a Administração além do previsto.

4.1.25. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

4.2.1. O serviço possui natureza continuada sem dedicação de mão de obra, pois a expedição de encomendas influencia diretamente a execução da missão institucional e sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos do Instituto, conforme descreve os art. 6, da Lei nº 14.133/21 (NLLC), e art. 15, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional):

Art. 6 (Lei nº 14.133/21). Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

pela
de
XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas
Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes
necessidades permanentes ou prolongadas;

(...)

são
forma
do
ou entidade,
o
Art. 15 (IN SEGES/MPDG nº 05/2017). Os serviços prestados de forma contínua
aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de
permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade
patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão
de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou
cumprimento da missão institucional.

4.2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do DECRETO Nº 12.464, DE 21 DE MAIO DE 2025 (Dispõe sobre a prestação de serviços postais e de telegrama no território nacional e para o exterior).

4.3. Práticas de sustentabilidade.

4.3.1. Esta contratação observará, no que couber, as regras e diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

4.4. Previsão no Plano de Contratação Anual.

4.5. Duração inicial do contrato.

4.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data a ser fixada no termo contratual, permitindo-se a prorrogação por até 10 (dez) anos, de acordo com os art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 (NLLC).

Art. 106 (Lei nº 14.133/21). A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

(...)

Art. 107 (Lei nº 14.133/21). Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que às condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.6. Não faz-se necessário a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas após o fim do contrato.

4.7. Soluções de mercado.

4.7.1. O serviço a ser contratado não possui características especiais que limitem a competição no certame licitatório. A solução é padronizada no ramo de fornecimento desse tipo serviço para o setor público.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Levantamento de mercado.

5.1.1. Os serviços postais podem ser prestados por meio dos regimes de exclusividade ou de livre concorrência, a depender do tipo ou modalidade de serviço postal a ser contratado. Todos, porém, são considerados “serviços públicos”.

5.1.2. Os serviços de postagem de encomendas (convencionais e expressas) são enquadrados como serviços postais não exclusivos, tratando-se, então, de serviços prestados em regime de livre concorrência.

5.1.3. Enquanto que a pesquisa de mercado junto a outros prestadores do serviço é desnecessária para contratação de serviços postais abrangidos por monopólio (regime de exclusividade), para os serviços postais não exclusivos é necessário que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

5.1.4. Assim, para averiguação dos preços praticados no mercado, foi realizada pesquisa dos serviços concorrenciais, conforme arquivo anexo ao processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O contrato a ser celebrado tem como objeto o fornecimento de serviços postais de correspondência.

6.2. Sugere-se para a pretendida contratação o pacote de serviços "Platinum", que não possui cota mínima mensal, haja vista que a demanda da Reitoria-IFBA é variável e apresenta valores reduzidos.

6.3. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A utilização dos produtos e serviços disponibilizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por meio de pacotes de serviços, seguem as condições adotadas no Termo de Condições Comerciais anexo ao Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos.

6.5. A execução do objeto dar-se á imediatamente após a formalização da contratação, ou seja, após a devida assinatura do instrumento contratual.

- 6.5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a ECT deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. A remuneração pelos serviços explorados sob regime de exclusividade pela ECT dá-se através de preços públicos fixados por ato normativo do Ministério competente, praticados indistintamente entre seus usuários.
- 6.6.1. Eventuais correções ou reajustes são somente aqueles autorizados pelo referido Ministério.
- 6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7.1 Considerando a natureza de serviço público, não será exigida a manutenção do preposto no(s) local(is) de execução do objeto.
- 6.7.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.8. Demais descrições da solução encontram-se pormenorizadas no Termo de Condições Comerciais da ECT, anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. A estimativa de contratação foi baseada no histórico de outros processos firmados com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo estimado um custo anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) durante o período de 60 meses.
- 7.2. A contratação do pacote **Platinum** prevê os seguintes serviços: ENCOMENDAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (Carta, e-Carta, Telegrama e Malote), Encomendas (SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje, PAC e Mini envios), Marketing (Mala Endereçada, Mala não Endereçada e Impresso), Conveniência (Recebimento de Contas e Doações, Vale Postal, Caixa Postal e Produtos como caixas e envelopes) e Internacional (Exporta Fácil, Documento Internacional, Telegrama Internacional, Mala M).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 360.000,00

Valor Estimado (R\$): 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

- 8.1. A estimativa de valor a ser contratado foi a partir do atual contrato entre o IFBA-REITORIA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
- 8.1.1. Para fins de estimativa de valor médio utilizou-se o valor médio das últimas doze faturas dos respectivos contratos, conforme detalhe em tabela abaixo:
- Valores do Contrato nº 9912513445

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. Os serviços postais compreendidos devem ser executados por único contratante, considerando que os serviços são integrados e faz parte do mesmo objeto, serviços postais.
- 9.2. Assim, não é serviço que deva ser executado de forma parcelada

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratação desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas pouco produtivas para a organização.

11.2. A contratação está registrada no Plano Anual de Contratação 2025 com Identificador 158145-93/2025 conforme detalhamento a seguir:

I. Id no PNCP: 10764307000112-0-000014/2025

II. Data: da publicação no PNCP 16/10/2025

III ID do Item no PCA: 677

IV. 681 - SERVIÇOS POSTAL E DE CORREIO

V. Identificador da Futura Contratação:158145-93/2025

11.3. A contratação pretendida está relacionada às atividades da área meio da Reitoria do Instituto Federal da Bahia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços postais e telemáticos é imprescindível à comunicação administrativa da Reitoria - IFBA, esse serviço enquadra-se na categoria de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do órgão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foram constatadas necessidades de modificações ou adaptações para que os serviços sejam prestados de forma adequada.

13.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar nos contratos.

13.3. Não será necessária a transição contratual na prestação de serviço objeto desta contratação

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As práticas de sustentabilidade a serem atendidas são aquelas definidas na Política de Sustentabilidade Empresarial da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos (https://www.correios.com.br/aceso-ainformacao/institucional/legislacao/politicas-corporativas/arquivo/politica_sustentabilidade_empresarial).

14.1.1. Tal Política de Sustentabilidade Empresarial tem por finalidade fomentar o equilíbrio entre os critérios ambiental, social, econômico e de governança, visando ao desenvolvimento sustentável, em toda a cadeia de valor, à competitividade e à perenidade dos Correios e aplica-se a toda a estrutura organizacional dos Correios, incluindo os órgãos estatutários, todos os empregados, bem como a quaisquer pessoas e empresas identificadas a serviço dos Correios, inclusive as franquias.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo demonstrou a viabilidade da contratação, considerando ser uma contratação necessária para administração do IFBA.

Declaramos, com base nas informações acima reunidas, que a contratação é viável e adequada à realidade do Instituto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRIS BARATA NEVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 10:59:38.

GINA MARIA SANTANA NUNES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 07:42:07.

LUZIA MATOS MOTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/10/2025 às 15:16:59.